PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI Nº 147/95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI.

A Câmara Municipal de Angulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Município de Angulo, para desenvolvimento do Projeto "Agentes Comunitários de Saúde".

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º tem por finalidade permitir o repasse de verbas da Prefeitura Municipal, no montante de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em 06 parcelas mensais de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para a APMI de Angulo.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.995.

ANGELO DE ADELIO MAROSTICA
Prefeito Municipal